

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TOMAR****Aviso n.º 2960/2006 — AP**

A Dr.ª Sandra Moreira, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Tomar, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 525/04.9PBTMR, pendente neste Tribunal contra o arguido Miguel dos Reis Nascimento Morito, filho de Francisco Júlio Morito e de Maria Julieta Reis Nascimento, natural de Tomar, São João Baptista, Tomar, nascido em 6 de Outubro de 1984, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 12626217, com domicílio no Largo do Flecheiro, 11, Tomar, 2300 Tomar, por se encontrar acusado da prática de três crimes de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, e n.º 2, alínea b), sendo dois crimes, com referência ao disposto no artigo 204.º, n.º 2, alínea f), e um crime com referência ao disposto no artigo 204.º, n.º 2, alínea f), e n.º 4, todos do Código Penal, praticado em 4 de Setembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 6 de Junho de 2006, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Junho de 2006. — A Juíza de Direito, *Sandra Moreira*. — O Oficial de Justiça, *António Simões*.

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES NOVAS****Aviso n.º 2961/2006 — AP**

O Dr. Francisco Manuel Timóteo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Novas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 208/93.3TBTNV, pendente neste Tribunal contra a arguida Marlene de Jesus Vital Casais, filha de João Manuel Amorim Casais e de Maria da Conceição Pinheiro Vital Amorim Casais, natural de Cartaxo, Pontével, Cartaxo, de nacionalidade portuguesa, nascida em 13 de Dezembro de 1974, titular do bilhete de identidade n.º 10352963, com domicílio na Rua António Elias Ribeiro, Lote 19, 2.º, direito, Marrazes, 2415-684 Leiria, por se encontrar acusado da prática do crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Março de 1992, por despacho de 4 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação e prestação de termo de identidade e residência.

6 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Francisco Manuel Timóteo*. — A Oficial de Justiça, *Natércia Morgado Isidro*.

**2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE TORRES VEDRAS****Aviso n.º 2962/2006 — AP**

O Dr. Rogério Pereira, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Torres Vedras, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 128/01.0GTTVD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Manuel Morgado Ferreira da Silva, filho de José Manuel Ferreira da Silva e de Silvina das Neves Morgado, natural de Torres Vedras, Ponte do Rol, Torres Vedras, de nacionalidade portuguesa, nascido em 11 de Março de 1957, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 5545478, com domicílio na Rua do Arantes, 15, Varatojo, 2560 Torres Vedras, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, artigo 121.º, do Código da Estrada e artigo 3.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Maio de 2001 e um crime de desobediência, artigo 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 25 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Junho de 2006,

nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

12 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Rogério Pereira*. — A Oficial de Justiça, *Maria Hortense Gomes Lourenço*.

**TRIBUNAL DA COMARCA DE VAGOS****Aviso n.º 2963/2006 — AP**

O Dr. Nuno Souto Catarino, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 263/04.2TAAVR, pendente neste Tribunal contra o arguido Arlindo Mirassol das Neves, filho de João das Neves e de Rosa Mirassol, natural de Portugal, Vagos, Gafanha da Boa Hora, Vagos, nascido em 4 de Janeiro de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 05292801, com domicílio na Rua da Alta Tensão, 6, Gafanha da Boa Hora, 3840 Vagos, por se encontrar acusado da prática do crime de descaminho ou destruição de objectos colocados sob poder público, artigo 355.º do Código Penal, praticado em 8 de Janeiro de 2004, por despacho de 8 de Maio de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir de 7 de Abril de 2006, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Souto Catarino*. — O Oficial de Justiça, *Paulo Cardoso*.

**Aviso n.º 2964/2006 — AP**

O Dr. Nuno Souto Catarino, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 96/00.5TBVGS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Luís de Oliveira, filho de José Luís e de Ana de Oliveira, natural de Portugal, Lisboa, Santa Engrácia, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Abril de 1947, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 200775 e da licença de condução n.º L-491946, com domicílio na Rua 5 de Outubro, lote 30, 8150-114 São Brás de Alportel, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 23 de Dezembro de 1998, por despacho de 4 de Abril de 2006, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir do dia 24 de Fevereiro de 2006, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

31 de Maio de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Souto Catarino*. — O Oficial de Justiça, *Correia Mendes*.

**Aviso n.º 2965/2006 — AP**

O Dr. Nuno Souto Catarino, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 429/95.4TBVGS (ex-115/95), pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel da Costa Relvas, filho de Manuel da Costa Relvas e de Isaura Soares Relvas, natural de Portugal, Vale de Cambra, Macieira de Cambra, Vale de Cambra, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Janeiro de 1927, casado, titular do bilhete de identidade n.º 1722214, com domicílio na Rua de Santa Joana, 64, Santa Joana, 3800 Aveiro, por se encontrar acusado da prática de quatro crimes de emissão de cheque sem provisão previsto e punido pelo artigo 11, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 21 de Setembro de 1998, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

1 de Junho de 2006. — O Juiz de Direito, *Nuno Souto Catarino*. — O Oficial de Justiça, *Correia Mendes*.